




## PESSOA JURÍDICA - HABILITAÇÃO

a) CONTRATO SOCIAL



**Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidades Limitada com Denominação Social: IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA, como a seguir melhor se declaram:**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3246, bairro Linda Altamira, CEP. 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 5.074.260/SSP/PE e CPF nº 000.354.414-10. Tendo acordado e contratado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidades limitada, como de fato o fazem, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA CLÁUSULA**

A sociedade girará sob a Denominação Social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA**, seu nome de fantasia será **IDEAL TURISMO**, a qual além deste contrato, reger-se-á pela legislação em vigor.

**SEGUNDA CLÁUSULA**

A sociedade tem sede na cidade de Altamira – Pará, Rua Sete de Setembro, nº 1977-A, bairro centro, CEP nº 68.371.000, podendo ao seu critério abrir e fechar filiais e agências.

**TERCEIRA CLÁUSULA**

A sociedade terá seu prazo de atuação indeterminado

**QUARTA CLÁUSULA**

A sociedade terá como objetivo de **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, OPERAÇÃO COM CÂMBIO MANUAL E CORRETAGEM DE SEGUROS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**. Podendo exercer outros ramos que convenham a sociedade desde que lícitos e de comum acordo entre os sócios.

**QUINTA CLÁUSULA**

O Capital Social é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), neste ato integralizados em moeda corrente legal do País, dividido em 38.000 (trinta e oito mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Cabendo ao sócio **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas cotas), totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) e a sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, 9.200 (nove mil e duzentas cotas), totalizando o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

**SEXTA CLÁUSULA**

A responsabilidade de cada sócio será limitada até a importância total do Capital Social, e na forma da legislação em vigor.



IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA



**SÉTIMA CLÁUSULA**

A Gerência o uso da sociedade, bem como a representação em juízo, ativa e passivamente será exercida por ambos os sócios.

**OITAVA CLÁUSULA**

A retirada para cada um dos sócios, como pró - labore será no máximo até o valor permitido pela legislação.

**NONA CLÁUSULA**

Em caso de retirada ou morte de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo o meeiro e os herdeiros do sócio (falecido), fazerem parte da mesma independente da concordância do outro, após a devida alteração contratual.

**DÉCIMA CLÁUSULA**

A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder suas cotas a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio, ficando estipulado pelos mesmos, um prazo de 90 (noventa) dias para negociarem o capital e lucros entre si, caso haja interesse em vender por uma das partes.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA**

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data será levantado o Balanço Geral e seus anexos, o resultado obtido terá destino que for deliberado pelos sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA**

A sociedade inicia suas atividades dia 01 de Maio de 2000

**DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA**

Em caso de retirada de um dos sócios receberá este unicamente, o seu capital e lucros, se houver, sem direito a qualquer valorização do fundo de comércio.

**DÉCIMA QUARTA CLAUSULA**

A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.



IDEAL, VIAGENS E TURISMO LTDA

**DÉCIMA QUINTA CLAUSULA**

Fica eleito o Foro da comarca de Altamira Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por assim haverem justo acordo e entendido, obrigam-se por si seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas vai assinando pelos sócios, para devidos procedimento legais, inclusive cópia arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Altamira(Pa), 12 de Abril de 2000.

CARTORIO  
2.º OFÍCIO

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
CPF Nº: 470.058.665-68  
RG. Nº 3.022.379/SSP/BA


CARTORIO  
2.º OFÍCIO

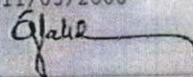
CLAUDIANA ALVES CRUZ  
CPF Nº : 000.354.414-10  
RG. 5.074.260 SSP/PE

Testemunhas:

Maria do Rosário Andrade Alves  
CI 147.8520 SEGUP/PA

Arlene Deise Soares de Farias  
CI: 31.835 SEGUP/PA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2000  
SOB O NÚMERO: 15200727462  
Protocolo: 00/018843-3

  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL



**Cartório 2.º Ofício »**  
**ALTAMIRA - PARÁ**

Reconheço por semelhança as  
assinaturas retro e supra com a  
seta

**CARTÓRIO**  
**2.º OFÍCIO**

Em Test.º MCS da verdade.  
Altamira, 02-12-2000

Mania Clara

Mania de Nazaré Caramurá de Sousa  
**ESCREVENTE**  
**CIC 021.224.382-91**

CLÁUDIA ALVES CRUZ  
CPF Nº 000.374.414-10  
RG 2.074.264.22998

PAULO ROBERTO BALISTA DE SOUZA  
CPF Nº 470.028.662-63  
RG Nº 3.002.00022984

Mania de Nazaré Caramurá de Sousa  
CIC 31.832.260984

Mania de Nazaré Caramurá de Sousa  
CIC 31.832.260984

Instrumento Particular de Alteração Contratual da Firma: IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, como a seguir se declara:



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP nº 68371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379 SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP nº 68371-970, nesta cidade de Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 5.074.260 SSP/PE e CPF nº 000.354.414-10, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede na Rua sete de Setembro, nº 1977-A, Bairro Centro, CEP: 68.371-000, em Altamira - Pará, inscrita no CNPJ nº 03.828.649/0001-93, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200727462 em 11/05/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer sua Primeira Alteração Contratual, nas condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Por via deste instrumento altera-se o endereço para: Travessa Agrário Cavalcante nº 410, bairro centro, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará.

SEGUNDA CLÁUSULA


Altera-se o objetivo para: "A Sociedade exercerá com dedicação exclusiva as atividades de Agência de Viagens e Turismo, Operação de Câmbio Manual e Corretagem de Seguros, previstas na legislação em vigor".


TERCEIRA CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas e condições estipuladas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

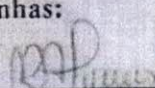
E por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas legais.

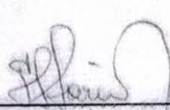
Altamira(Pa), 21 de Julho de 2.000.

  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
CPF Nº 470.058.665-68

  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
CPF Nº 000.354.414-10

Testemunhas:


  
Maria do Rosário Andrade Alves  
CI 147.8520 SEGUP/PA

  
Arlene Deise Soares de Farias  
CI: 31.835 SEGUP/PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2000

SOB O NÚMERO:  
20000010570

  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/030736-0





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, como a seguir melhor se declaram:**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, N° 3246, bairro Linda Altamira, CEP. 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n° 3.022.379/SSP/BA e CPF n° 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro, n° 3246, Bairro Linda Altamira, CEP 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n° 5.074.260/SSP/PE e CPF n° 000.354.414-10, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob o denominação social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**, com sede na Travessa Agrário Cavalcante n° 410, bairro centro, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, inscrita no CNPJ n° 03.828.649/0001-93, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o n° 15200727462 em 11/05/2000 e a Primeira Alteração sob o n° 20000010570 em 25/07/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer sua Segunda Alteração Contratual, nas condições seguintes:

**PRIMEIRA CLÁUSULA**

Por Via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a Rua Hugo de Mendonça, n° 126-B, bairro centro, CEP. 68.180-000, na cidade de Itaituba Estado do Pará, com o mesmo objetivo da matriz, com início de suas atividades em 01.12.2000, para qual será destacado da matriz o Capital Social correspondente de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

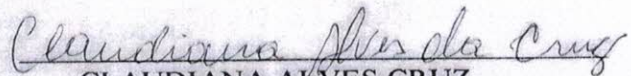
**SEGUNDA CLÁUSULA**

Todas as demais cláusulas e condições estipuladas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

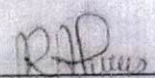
E por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas legais.

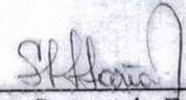
Altamira(Pa), 24 de Novembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
CPF N°: 470.058.665-68  
RG. N° 3.022.379/SSP/BA

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIANA ALVES CRUZ  
CPF N° : 000.354.414-10  
RG. 5.074.260 SSP/PE

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Maria do Rosário Andrade Alves  
CI 147.8520 SEGUP/PA

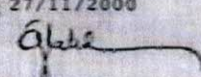
  
\_\_\_\_\_  
Arlene Deise Soares de Farias  
CI: 31.835 SEGUP/PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2000

SOB O NÚMERO:  
15900235121

Protocolo: 00/050043-7

  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

# IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ 03.828.649/0001-93

## 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.022.379/SSP-BA e do CPF nº 470.058.665/68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP-PE e do CPF nº 000.354.414/10, únicos sócios componentes da empresa **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede e foro na Travessa Agrário Cavalvante nº 410, Bairro Centro - CEP 68371-140 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200727462, em sessão de 11 de maio de 2000 e posteriores alterações arquivadas sob números: 20000010570, em sessão de 25 de julho de 2000 e 15900235121 em sessão de 27 de novembro de 2000; têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I: A denominação social da empresa altera-se para: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME.**

Cláusula II: O endereço da sede passará de ora em diante para Av. Trancredo Neves, 3.093, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: **PALACE HOTEL.**

Cláusula III: O endereço da única filial passará de ora em diante para Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: **IDEAL TURISMO.**

Cláusula IV: Inclui-se ao objeto social as atividades de: hotel sem serviços de restaurante; promoção e eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros e exclui-se da atividade de operações câmbio manual e corretagem se seguros; ficando o ramo da atividade a partir da presente, assim demonstrado:

- Hotel sem serviços de restaurante;
- Promoção de eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros;
- Agência de viagens e turismo.

Cláusula V: A filial exercerá com dedicação exclusiva, prevista na legislação em vigor, as atividades de:

- Agência de viagens e turismo.

Cláusula VI: O sócio **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, vende cede e transfere 9.800 (nove mil e oitocentos) quotas de capital, de sua propriedade, contra pagamento à vista, em moeda corrente nacional, à sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, pelo preço justo e combinado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) que dá plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou parte alguma.

Cláusula VII: Depois de efetuada a cessão de quotas o capital social de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

# IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ 03.828.649/0001-93

## 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 2º, *in fine*, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

Cláusula VIII: O capital social de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva-se para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ficando assim distribuído:

- Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais);
- Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais).

Parágrafo Primeiro: O presente aumento de capital efetivou-se, neste ato, com a incorporação de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), integralizados em moeda corrente e legal do país, pelos sócios quotistas, proporcionalmente à sua participação no Capital da empresa.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 2º, *in fine*, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

Cláusula IX: Destaca-se para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a única filial da empresa.

Cláusula X: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo não modificadas por esta alteração de contrato social.

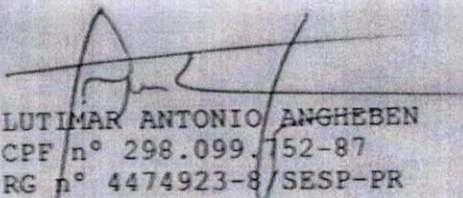
Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em quatro vias do mesmo teor, para um só efeito, com duas testemunhas, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará - JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

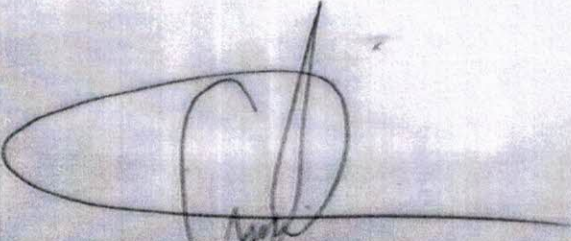
Altamira (PA), 06 de janeiro de 2003.

  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Testemunhas:

  
LUITIMAR ANTONIO ANGHEBEN  
CPF nº 298.099.752-87  
RG nº 4474923-8/SESP-PR

  
CLEISON MOREIRA DE OLIVEIRA  
CPF nº 687.900.902-68  
RG nº 4.278.896/SSP-PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/06/2003

SOB Nº: 20000059328  
Protocolo: 03/02/1816-0



JUCEPA

Empresa: 15 2 0072746 2  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS  
LTDA ME

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

# ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Itiúba, Estado da Bahia, no dia 01/03/1968; filho de Maria de Lourdes, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.022.379/SSP-BA e do CPF nº 470.058.665/68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Parnamirim, Estado do Pernambuco, no dia 09/07/1974, filha de Antonio Alves de Oliveira e Lídia Moreira de Oliveira, residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP-PE e do CPF nº 000.354.414/10, únicos sócios componentes da empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, com sede e foro na Av. Trancredo Neves, 3.093, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200727462, em sessão de 11 de maio de 2000 e posteriores alterações arquivadas sob números: 20000010570, em sessão de 25 de julho de 2000; 15900235121 em sessão de 27 de novembro de 2000 e 15200727462, em sessão de 04/06/2003; têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: A denominação social da empresa permanece como: "**ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**" e o nome de fantasia de: **IDEAL TURISMO**.

Cláusula 2ª: O endereço da sede social altera-se para o logradouro: "Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-140, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará".

Cláusula 3ª: O endereço da única filial modifica-se para o logradouro "Av. Tancredo Neves, 3.093 - Sala A, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia modificado para: **IDEAL TURISMO**.

Cláusula 4ª: Exclui-se do objeto social as atividades de: hotel sem serviços de restaurante e promoção e eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros; ficando, a partir da presente e de acordo a legislação em vigor no exercício exclusivo o ramo das atividades de agência de viagens e turismo.

Cláusula 5ª: O capital social da empresa continua a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), assim distribuído:

- Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais);
- Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais).

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é limitada à sua participação no capital social, de conformidade com o Art. 1052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Pág 1

# ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º Destaca-se para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a única filial da empresa.

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em 1/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª: As partes abaixo-assinados, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações subseqüentes, como segue:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP** e o nome de fantasia de: **IDEAL TURISMO**, e terá sede e domicílio à Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-140, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará; e, uma única filial que funcionará na Av. Trancredo Neves, 3.093 – Sala A, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: IDEAL TURISMO.

Cláusula 2ª. O capital social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) o sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa totalmente integralizados em moeda corrente;

b) a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa totalmente integralizados em moeda corrente;

§ 1º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 2º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 3ª. O objeto da sociedade é o exercício da atividade de agencia de viagens e turismo, com dedicação exclusiva – CNAE 6330-4/00.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ com os poderes e atribuições de sócio-administrador, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios.

§ 1º - O sócio-administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O sócio-administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão sócio-administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do

# ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA: EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13ª. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 14ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

# ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDAEPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula 15ª. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

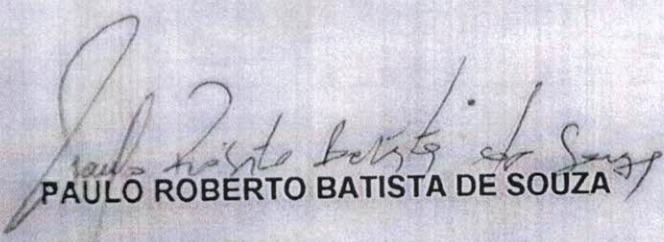
Cláusula 16ª. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

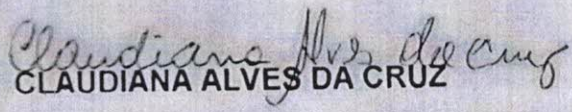
Cláusula 17ª. Fica eleito o foro de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Cláusula 9ª: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de n.º sob nº **15200727462** e alterações posteriores

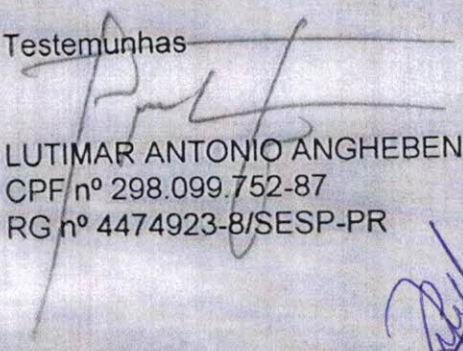
Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em três vias do mesmo teor, para um só efeito, com duas testemunhas, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará - JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

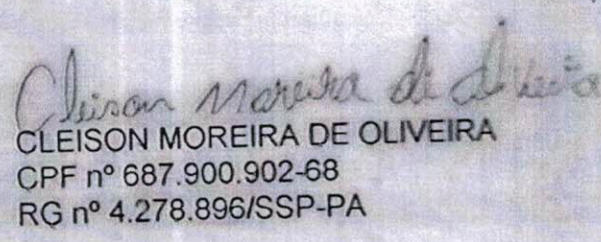
Altamira (PA), 10 de março de 2004.

  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Testemunhas

  
LUTIMAR ANTONIO ANGHEBEN  
CPF nº 298.099.752-87  
RG nº 4474923-8/SESP-PR

  
CLEISON MOREIRA DE OLIVEIRA  
CPF nº 687.900.902-68  
RG nº 4.278.896/SSP-PA

BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004  
SOB Nº: 20000078894  
Protocolo: 04/019522-8  
Empresa: 15 2 0072746 2  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS  
LTDA EPP



GERSON PERES FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



# 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que fazem **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira, Altamira/PA, CEP. 68.371-970, portador do CPF/MF nº 470.058.665-68 e RG nº 3.022.379/SSP/BA e, **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim, Estado do Pernambuco, residente e domiciliada na Av, Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.246, bairro Linda Altamira, CEP.68.371-970, Altamira/PA, portadora do CPF/MF. 000.354.414-10 e, RG 5.074.260/SSP/PE, únicos sócios componentes da Empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Trav. Agrário Cavalcante, nº 410, centro, em Altamira, Estado do Pará, CEP. 68.371-140, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15200727462, em 11/05/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse forma societária.

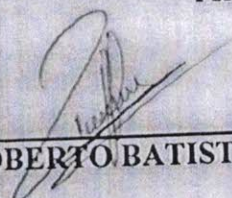
**Cláusula Primeira** – O endereço da Sede social altera-se para o logradouro: “ Rua Sete de Setembro nº 2029, centro, CEP.68.371-000, Altamira, Estado do Pará”.


**Cláusula Segunda** – O endereço da única filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro “Av. Assis de Vasconcelos, nº 207, Loja/Térreo, bairro Campina, CEP. 66.010-010, município de Belém, Estado do Pará”

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração..

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

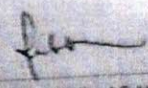
Altamira/PA., 04 de Junho de 2.006.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2007  
SOB Nº: 20000152661  
Protocolo: 07/030157-3  
Empresa: 15 2 0072746 2  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP



  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL





# 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

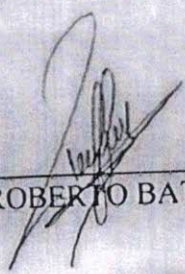
Pelo presente instrumento particular que fazem **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira, Altamira/PA, CEP. 68.371-970, portador do CPF/MF nº 470.058.665-68 e RG nº 3.022.379/SSP/BA e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim, Estado do Pernambuco, residente e domiciliada na Av, Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.246, bairro Linda Altamira, CEP.68.371-970, Altamira/PA, portadora do CPF/MF. 000.354.414-10 e, RG 5.074.260/SSP/PE, únicos sócios componentes da Empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2029, centro, em Altamira, Estado do Pará, CEP. 68.371-000, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15200727462, em 11/05/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse forma societária.

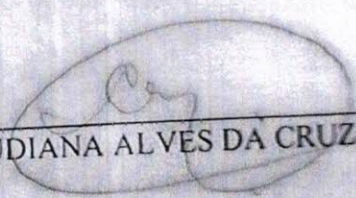
**PRIMEIRA CLAUSULA:** Por via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a “Rua Marechal Rondon, nº 69-B, bairro Centro, CEP. 68.170-000, em Juruti, Estado do Pará”.

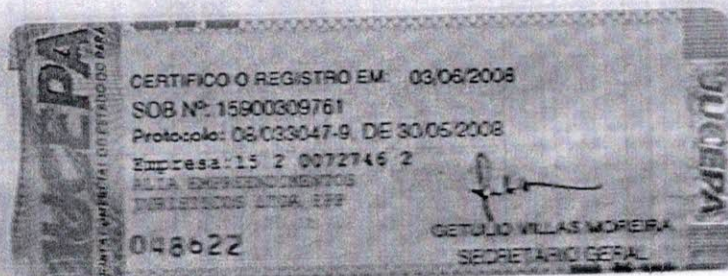
**SEGUNDA CLAUSULA:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

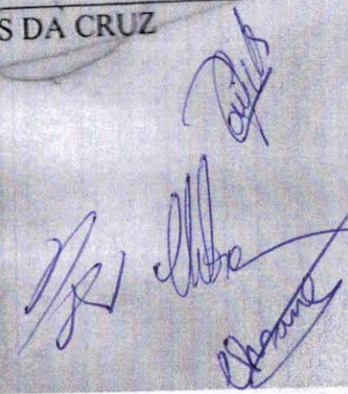
E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 27 de Maio de 2.008.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ





JUCEPA

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.**

**1. PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba, Estado do Bahia, residente e domiciliado na Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e,

**2. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ** : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP/PE e CPF/MF nº 000.354.414-10, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200727462 em 11/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA CLAUSULA:** – O endereço da filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro “Av. Alcindo Cancela, nº 477, Bairro Umarizal, Sala A, CEP. 66.060-000, município de Belém, Estado do Pará”.

**SEGUNDA CLÁUSULA:** Por via deste instrumento extingui-se neste ato a filial com NIRE 15900309761, estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 69-B, bairro centro, CEP. 68.170-000, Juriti, Estado do Pará.

Os sócios resolvem a partir deste ato, consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA CLAUSULA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP** nome fantasia de **IDEAL TURISMO**.

**SEGUNDA CLAUSULA:** A sociedade tem sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro Centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará,, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

**TERCEIRA CLAUSULA:**

Objeto social da sociedade é:

79.11-2/00 - **ATIVIDADE DE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA;**

79.12-1/00 - **ATIVIDADE DE OPERADORES TURISTICOS;**

79.90-2/00 - **SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO.**

**QUARTA CLAUSULA:** O Capital Social da sociedade é de R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

Sócios	Cotas	Valor RS.
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ	175.000 .....	RS.175.000,00
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	175.000 .....	RS.175.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000 .....</b>	<b>RS.350.000,00</b>

**QUINTA CLAUSULA:** A sociedade iniciou suas atividades em: 01/05/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

[Handwritten signatures and stamps]

## ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.



**SEXTA CLAUSULA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA CLAUSULA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**OITAVA CLAUSULA:** A administração da sociedade cabe a sócia: **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, com poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo 1º** - A sócia administradora receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo 2º** - A Sócia administradora responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**NONA CLAUSULA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA CLAUSULA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA:** Os sócios poderão de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA:** Falecendo o interdito, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 1º:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo 2º:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.



Parágrafo 3º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA QUINTA CLAUSULA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA CLAUSULA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo Único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

DÉCIMA SÉTIMA CLAUSULA: Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

DÉCIMA OITAVA CLAUSULA: Fica eleito o fórum de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

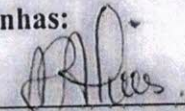
E por estarem assim justos assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

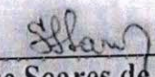
Altamira/PA., 02 de Março de 2.010.

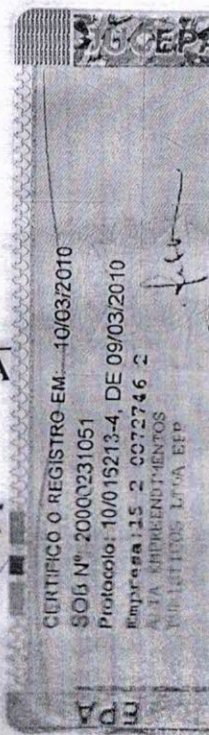
  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

Testemunhas:

  
Mª do Rosário A. Alves  
RG.1478520/PA

  
Arlene Deise Soares de Farias  
RG. 31.835/SSP/PA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.



1. PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba, Estado do Bahia, residente e domiciliado na Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e,

2. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP/PE e CPF/MF nº 000.354.414-10, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada: ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200727462 em 11/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: – O endereço da filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro “Rua Bernal do Couto, nº 1245, térreo, Bairro Umarizal, , CEP. 66.055-080, município de Belém, Estado do Pará”.

SEGUNDA CLAUSULA: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 03 de Abril de 2.012.



*[Handwritten signature of Paulo Roberto Batista de Souza]*

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA



*[Handwritten signature of Claudiana Alves da Cruz]*

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ



*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTA EMPREENDIMENTOS  
TURISTICOS LTDA EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93



PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA nacionalidade brasileira, nascido em 01/03/1968, solteiro, empresário, CPF/MF nº 470.058.665-68, carteira de identidade nº 6509091, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) RUA F, 465, PREMEM, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-575, BRASIL.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ nacionalidade brasileira, nascida em 09/07/1974, solteira, empresária, CPF/MF nº 000.354.414-10, carteira de identidade nº 5074260, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) RUA F, 465, PREMEM, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-575, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200727462, com sede Rua Sete de Setembro, 2029, Centro Altamira, PA, CEP 68.371-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE nº 15900235121 e CNPJ nº 03.828.649/0002-74, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Altamira, Bloco 06 Loja K, S/N, Vila Residencial Belo Monte, Centro Comercial, Vitória do Xingu, CEP 68.383-000 PA.

Objeto Social: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO.

7911-2/00 - agências de viagens.

7912-1/00 - operadores turísticos.

7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

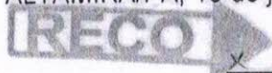
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ALTAMIRA/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA/PA, 16 de junho de 2014.



Requerimento: 81400000075075

Página 1

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE ALTAMIRA-PA  
Tv. Agrário Cavalcanti, s/n - Fone 3515-1052  
Reconhecimento por *simulação* de firma de PAULO  
ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
Por conferir com o padião o registrado  
nesta serventia. *11/15/07/2014*  
O referido é verdade e dou fé Altamira,  
Valor pago pelo reconhecimento R\$410



*[Handwritten signatures and marks]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTA EMPREENDIMENTOS  
TURISTICOS LTDA EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93



PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
CPF: 470.058.665-68



*Cruz*  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
CPF: 000.354.414-10



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALTAMIRA-PA  
Tv. Agrário Cavalcante nº 317, centro Fone 3515-1052  
Reconheço por *semelhanceza* a firma de CLAUDI-  
ANA ALVES DA CRUZ  
Por conferir com o padrão o registrado  
nesta serventia *Atm/15/07/2014*  
O referido é verdade e dou fé Altamira,  
Valor pago pelo reconhecimento *R\$110*



Requerimento: 8140000075075

Página 2

*Alba*  
*Rafael*  
*JP*  
*Arane*

## REGULARIDADE FISCAL

- a) - CNPJ
- b) - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
- c) - CERTIFICADO NEGATIVAS DE DÉBITOS - INSS
- d) - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
- e) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- f) - CERTIDÃO CONJUNTA (TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)
- g) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - MUNICIPAL
- h) - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
- i) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
- j) - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANO 2014



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.828.649/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 18/05/2000
NOME EMPRESARIAL ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2029	COMPLEMENTO	
CEP 68.371-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTAMIRA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO astec@amazoncoop.com.br	TELEFONE (93) 3515-3441 / (93) 3515-3441		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2015** às **11:51:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP

**Inscrição Estadual:** 15.339.408-0

**CNPJ:** 03.828.649/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:23:56 do dia 11/11/2014

**Válida até:** 10/05/2015

**Número da Certidão:** 702014080525572-2

**Código de Controle de Autenticidade:** ADED35F9.7CA5DC85.E65760AF.D79556C6

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP

**Inscrição Estadual:** 15.339.408-0

**CNPJ:** 03.828.649/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:23:56 do dia 11/11/2014

**Válida até:** 10/05/2015

**Número da Certidão:** 702014080525573-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 617B233B.C4A9C743.1D805070.4F7EE3C5

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.339.408-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 03.828.649/0001-93	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200727462
NOME EMPRESARIAL ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO IDEAL TURISMO		
SEDE CERAT ALTAMIRA		
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, 2029 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO ALTAMIRA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 18/06/2011	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7911200 - Agências de viagens		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7912100 - Operadores turísticos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 13/01/2015 às 12:18:37 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 03.828.649/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:10:35 do dia 28/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2015.

Código de controle da certidão: **1997.77BC.169B.D778**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
CNPJ: 34.593.525/0001-08

## CND – CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO 011/2015

A Prefeitura Municipal de Medicilândia, através da Secretaria Municipal de Finanças, usando de suas atribuições legais.

**CERTIFICA**, de acordo e a pedido do interessado, com despachos exarados em expediente protocolado na Divisão de Finanças, sob o nº 021/2015 em 29 de Janeiro de 2015, para os Devidos fins de direito **não existir** nesta **Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA**, registro de quaisquer espécies de **Dividas De Tributos e Contribuições Municipais Administrados Pela Secretaria Municipal De Finanças**, em relação a empresa ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, localizada na TV Agrário Cavalcante,410, Bairro Centro–Atamira-PA, inscrita no CNPJ: **03.828.649/0001-93, Inscrição Municipal 900043.**

Ressalvado o Direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer espécies de dividas de responsabilidade de contribuinte acima citado que virem a serem apuradas, de acordo com o Artigo 19 da Lei Municipal 245/03.

Do qual, para constar, lavramos a presente em 02 (duas) vias de igual teor na forma e para os efeitos da Lei.

O referido é verdade.

**Validade até: 30.04.2015. (90 Dias)**

Medicilândia - Pará, 30 de Janeiro de 2015.

Deywis J. Daniel  
Decreto 365/13  
Sec. de Adm. e finanças



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03828649/0001-93  
**Razão Social:** ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** IDEAL TURISMO  
**Endereço:** R SETE DE SETEMBRO 2029 IDEAL TURISMO / CENTRO / ALTAMIRA / PA / 68371-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



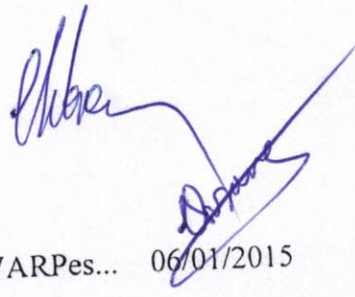
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2015 a 03/02/2015

**Certificação Número:** 2015010507224711535914

Informação obtida em 06/01/2015, às 09:56:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

7   



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.828.649/0001-93  
Certidão n°: 64476482/2014  
Expedição: 09/10/2014, às 08:54:58  
Validade: 06/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.828.649/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº. 0012182

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 540118	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) <b>ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP</b>	CPF/CNPJ 03.828.649/0001-93
-------------------------	--	--------------------------------

**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO <b>RUA 07 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>2029</b>	Nº DO CEP <b>68371000</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>	APTO / SALA
MUNICÍPIO <b>ALTAMIRA</b>	UF <b>PA</b>	EDIFÍCIO		

NOME DO REQUERENTE <b>ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS</b>	Nº. DOCUMENTO <b>03.828.649/0001-93</b>
FINALIDADE DA CERTIDÃO <b>PARA FINS DE NADA CONSTA</b>	

OBSERVAÇÕES  
PROCESSO: 8708/2014  
PROTOCOLO: 10/12/2014

**Data de Emissão: 10/12/2014**

**Data de Validade: 10/03/2015**

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que revendo os arquivos deste Setor de Tributos, confirmamos que **NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO**, no cadastro identificado acima, portanto nada devendo aos cofres públicos do município.  
A presente **CERTIDÃO** tem validade de 90 ( Noventa ) dias a partir da data de sua emissão, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme art. 428 Lei 3.189/2013.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Altamira, 10 de DEZEMBRO de 2014

  
Renato Mengoni Júnior  
Secretário Municipal de Finanças  
Mat. 04009 - Dec. 010/13

  
Maria de Nazaré Monteiro de Souza  
Coord. Municipal de Finanças  
Mat. 01728 - Dec. 020/13






ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

Alta Empreendimentos Turísticos Ltda, C.N.P.J 03.828.649/0001-93, sediada na Rua 07 de setembro nº 2029, centro Cep: 68.371-140 na Cidade de Altamira/PA, DECLARA, no cumprimento dos dispositivos contemplados no inciso V, do art. 27, da Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Federal Nº 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

Altamira – PA, 26 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Batista de Souza  
CPF – 470.058.665-68



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Alta Empreendimentos Turísticos Ltda. CNPJ 03.828.649/0001-93. Localizada a Rua 7 de setembro, 2029 – Centro na cidade de Altamira-PA, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário Sr. Paulo Roberto Batista de Souza, DECLARA sob penas de Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Altamira-PA. 26 de janeiro de 2015.

Paulo Roberto Batista de Souza  
CPF – 470.058.665-68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**Nº 05248**

**LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 540118

Título Estabelecimento: IDEAL TURISMO

Nome Empresarial: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

CPF / CNPJ: 03.828.649/0001-93

Logradouro: RUA 07 DE SETEMBRO

Número: 2029

Complemento:

Edifício/Sala:

CEP: 68371000

Bairro/Distrito: CENTRO

Município/UF: ALTAMIRA / PA

Observações:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

79112 AGENCIAS DE VIAGEM



Data Abertura: 01/05/2000

Data Emissão: 27/01/2014

Vencimento: 31/12/2014

NOTA: ALVARÁ DE LICENÇA, NOS TERMOS DO ART. 192 DA LEI MUNICIPAL 3.189/2013, PARA EXERCER A ATIVIDADE CONFORME ACIMA CITADO.

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO  
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

RENATO MENGONI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DE SOUZA  
COORD. DE FINANÇAS



LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 540118  
Título Estabelecimento: IDEAL TURISMO  
Nome Empresarial: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP  
CPF / CNPJ: 03.828.649/0001-93  
Logradouro: RUA 07 DE SETEMBRO



Número: 2029  
CEP: 68371000

Complemento:

Edifício/Sala:

Bairro/Distrito: CENTRO

Município/UF: ALTAMIRA / PA

Observações:

Horário Comercial: 08:00:00 AS 18:00:00

Horário Especial: NÃO

Área Licenciada: 180 m<sup>2</sup>

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

79112 AGENCIAS DE VIAGEM

SEFIN

Data Abertura: 01/05/2000

Data Emissão: 26/01/2015

Vencimento: 31/12/2015

NOTA: ALVARÁ DE LICENÇA, NOS TERMOS DO ART. 192 DA LEI MUNICIPAL 3.189/2013, PARA EXERCER A ATIVIDADE CONFORME ACIMA CITADO.

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO  
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

RENATO MENGONI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA DE NAZARE MONTEIRO DE SOUZA  
COORD. DE FINANÇAS

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the document.



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - DECLARAÇÃO DE POSSUIR CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

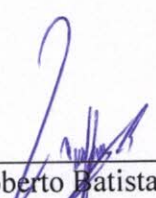


PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

A Alta Empreendimentos Turísticos Ltda. CNPJ 03.828.649/0001-93. Localizada a Rua 7 de setembro, 2029 – Centro na cidade de Altamira-PA, declara sob penas de Lei, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste certame e que a atividade está de acordo com as normas técnicas e legislação que regulamentam a atividade.

Altamira-PA. 26 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Batista de Souza  
Sócio-Proprietário  
CPF – 470.058.665-68





## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
- b) - PROVA DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU IGUAL A R\$ 10.000,00  
(dez mil reais); Consta no contrato Social

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014  
VERSÃO 1.0

CNPJ: 03.828.649/0001-93 Ano-calendário: 2013  
Nome Empresarial: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
Declaração Retificadora: NÃO  
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO  
Inclusão no Simples Nacional: NÃO  
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013 Refis: NÃO Paes: NÃO  
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido  
Forma de Escrituração: Livro-Caixa  
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral  
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO  
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO  
Operações com o Exterior: NÃO  
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO  
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO  
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO PJ Comercial Exportadora: NÃO  
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO  
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO  
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO  
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO  
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO  
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO  
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO  
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO  
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO  
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO  
Áreas de Livre Comércio: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
CPF: 000.354.414-10 Telefone: (93 ) 3515344 Ramal: FAX: ( )  
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
11.38.63.82.68-47

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 03.828.649/0001-93

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2014 às 19:52:17  
1591831675

11.38.63.82.68

**RECEITA BRUTA DE SERVICOS**

Receita Bruta de Servicos	2.986.783,62
Receita Bruto de Serviços - Filial Belem	3.450,16

**DEDUÇÃO SOBRE RECEITA BRUTA**

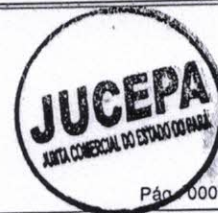
ISS s/ Serviços Prestados	(132.591,91)
Pis Fat. s/Serviços	(19.420,70)
Cofins s/Serviços	(89.633,97)
ISS S/ SERV PRESTADOS - FILIAL	(143,20)
Devoluções, Receitas Canceladas	(310.484,04)

**RECEITAS FINANCEIRAS**

Aplicacoes Financeiras	96.019,85
Aplicações Financeiras - Filial	2.664,24

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Aluguel Imovel	(15.000,00)
Brindes e Donativos	(817,72)
Conservacao e Manutencao	(625,92)
Depreciacao	(189.109,94)
Viagens	(1.167,00)
Honorarios Contabeis	(16.400,00)
Retiradas dos Sócios	(20.196,84)
Encargos Previdenciarios	(25.980,58)
Maquinas Equip. Conservacao e Reparos	(4.261,24)
Propaganda e Anuncios	(25.223,07)
Seguros Diversos	(19.939,61)
Despesas c/ Servicos Terceiros (PJ)	(16.961,88)
Despesas c/ Servicos Terceiros (PF)	(28.355,35)
Despesas Diversas	(50,00)
Taxas Diversas	(7.057,60)
Combustiveis e Lubrificantes	(44,08)
Conservacao de Veiculos	(13.789,43)
Luz	(21.861,60)
Telefone	(25.492,69)
Folha de Pagamento	(52.842,02)
Adiantamento de Salário	(5.000,00)
FGTS	(5.433,30)
13° Salário	(2.604,80)
Taxa Localização - Municipal	(1.429,53)
Mensalidade Internet	(9.039,09)
Multa Rescisoria s/FGTS	(4.166,04)
IPTU Imposto Predial	(1.149,85)
Patrocinio	(1.430,80)
Segurança e Vigilancia	(2.957,15)
Comissao Filial -Belem	(2.309,24)
Licenciamento de Veiculos	(2.453,26)



Taxa de Embarques	(829,06)
Uso Sistema e Licenc.de Informatica	(5.677,89)
Honorário Advocaticios	(20.500,00)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS -FILIAL</b>	
Salários e Ordenados	(27.521,53)
Encargos Previdenciarios	(74.382,92)
FGTS - FILIAL	(2.479,83)
Aluguel de Imóvel	(27.636,00)
Energia	(3.435,39)
Telefone	(5.307,99)
Com Brindes	(113,00)
Taxa Diversas	(2.557,22)
Propaganda e Publicidade	(1.698,67)
Material de Escritorio	(160,00)
Multa Rescisoria-GRRF	(2.169,30)
Com Internet/Informatica	(1.592,71)
Manutenção e Conservação de Eqtos.	(1.320,00)
Indenização Trabalhista	(16.813,76)
Licenciamento de Veiculos	(5.000,00)
TLL -Taxa Localização e Func.- Fil	(382,18)
Conservação,Benfeitorias em Imoveis	(3.547,70)
Agua	(154,00)
Fretes e Carretos	(2.200,40)
Honorario Contabeis	(850,00)
Serviços Profissionais -PF	(44.499,72)
Férias	(918,86)
Combustivel e Lubrificante	(8.983,82)
Comissão/Gratificação	(32.992,37)
Conservação/Manutenção Aeronave	(5.308,83)
Com Pagamento de Terceiro (PJ, PF)	(8.024,22)
Propaganda/Patrocinio (Camp.Politica)	(1.500,00)
Taxa com Transito	(134,20)
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	
Imposto de Renda	(143.454,86)
Impostos Municipais	(841,62)
Contribuicao Sindical Patronal	(923,26)
Contribuição Social	(86.072,90)
Contribuição Sindical Empregados	(238,03)
IRRF Rend.Trabalho Assalariado	(164,27)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
Despesas Bancaria - Matriz	(14.261,49)
Despesas Bancarias - Filial	(2.058,30)
Juros e Multas Indedutíveis	(2.675,75)



RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.454.112,37

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2013.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0097 do Livro Diário nº 014, registrado na JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº 14/142809-0, em 23/05/2014.

A sociedade não possui Auditoria Independente.  
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Altamira, 26 de maio de 2014

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
SOCIO

CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
SÓCIA ADMINISTRADORA

CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10

MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES

CRC: 8330 / PA - CPF: 253.059.642-53  
CONTADORA

Rua INTENDENTE FLORIANO , 2051 B CENTRO, Altamira PA



## ATIVO

CIRCULANTE	5.984.289,50 D
DISPONIVEL	3.708.499,19 D
CAIXA	
Caixa - Mtz	251.649,12 D
Caixa - Filial	4.728,65 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Bco c/Movimento-Bco Brasil S/A- 12191-6	5.890,18 D
Banco c/Movimento Bradesco S/A-29.642-2	11.046,39 D
Banco c/Movimento-Banpara S/A-300.273-0	2.710,86 D
Bco c/Movimento-Da Amazonia S/A-0714640	22.167,73 D
Bco.C/Movimento-Banpará-FI-Ass.301.835-0	2,62 D
Caixa Economica Federal S/A-Filial-Bel	32.629,84 D
Banco C/ Movimento - Itau -02909-3	23,40 D
Banco Conta Movimento BBrasil-21576-7	2.717,11 D
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	
CDB Banco do Brasil S/A -12191-6	2.813.718,09 D
CDB Bco do Brasil S/A-FL 25561/0-21576-7	40.500,00 D
Poupança - Caixa Economica Federal	288.500,94 D
Título de Capitalização	32.214,26 D
Aplicação BASA	200.000,00 D
CLIENTES	2.275.790,31 D
CLIENTES	
Contas/Faturas a Receber	60.639,00 D
Emprestimo a Receber-Atlantica Hot.Ltda	395.201,89 D
Emprestimos a Receber Ideal Filial-Belem	108.411,36 D
Emprestimo a Recebe-Ideal Rent a Car ltd	586.658,68 D
Emprestimo a Receber-Terceiros -Kia	140.000,00 D
Faturas a Receber-Cliente	13.804,22 D
ADIANTAMENTOS	
Distribuição de Lucros	971.075,16 D



## ATIVO PERMANENTE

773.113,71 D

## IMOBILIZADO

773.113,71 D

## VEICULOS

Veiculos 401.968,88 D

Aeronave 405.308,57 D

## EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Central Telefonico 1.159,98 D

## COMPUTADORES E PERIFERICOS

Computadores e Perifericos 45.833,96 D

## IMOVEIS URBANO

Terreno Urbano 10.000,00 D

Imoveis Urbano- Predio Comercial 185.769,66 D

Benfeitorias-Predio Comercial 86.863,05 D

Imóveis Urbano - Predio Comercial 308.200,00 D

## MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Maquinas e Equipamentos 89.828,20 D

## MOVEIS E UTENSILIOS

Moveis e Utensilios 36.504,35 D

## INSTALACOES

Instalacoes 34.831,75 D

## DEPRECIACAO ACUMULADA (-)

Depreciacao Acumulada - Máquinas e Eqtos 49.475,78 C

Deprec.Acumulada - Móveis e Utensilios 16.120,37 C

Depreciação Acumulada - Instalações 8.900,20 C

Depreciacao Acumulada (Predio Comercial) 15.829,43 C

Depreciação Acumulada (Veiculos) 331.458,28 C

Depreciação Acumulada (comput.e Perif.) 29.420,75 C

Depreciação Acumulada (Benfeitorias) 51.644,96 C

Depreciação Acumulada (AERONAVE) 330.304,92 C

## TOTAL DO ATIVO

6.757.403,21 D

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2013  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

03.828.649/0001-93

Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 - CENTRO, Altamira PA - CEP: 68371000



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2013 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 6.757.403,21 (Seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e três reais e vinte e um centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0097 do Livro Diário nº 014, registrado na JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº 14/142809-0, em 23/05/2014.

A sociedade não possui Auditoria Independente.  
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Altamira, 27 de maio de 2014

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
SOCIO

CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
SÓCIA ADMINISTRADORA

CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10

MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES

CRC: 8330 / PA - CPF: 253.059.642-53  
CONTADORA

Rua INTENDENTE FLORIANO , 2051 B CENTRO, Altamira PA

27/05/2014

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2013  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

03.828.649/0001-93

Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 - CENTRO, Altamira PA - CEP: 68371000

18:41:19

15200727462 - 11/05/2000



PASSIVO

3.842.389,79 C

CIRCULANTE

FORNECEDORES A PAGAR

3.842.389,79 C

CONTAS A PAGAR

Fatura a Pagar - Companhia Aerea	3.178.593,89 C
Faturas a Pagar-Boleto Aluguel/Transp.	579.550,12 C

OBRIGACOES SOCIAIS

INSS a Recolher	2.380,86 C
FGTS a Recolher	632,99 C
Salario a Pagar	4.893,84 C
INSS a Recolher - Filial	948,50 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

PIS Receita Operacional	1.955,85 C
COFINS	9.026,98 C
IRPJ	30.851,13 C
ISSQN A Recolher	15.044,97 C
Contribuicao Social	18.510,66 C

2.915.013,42 C

PATRIMONIO LIQUIDO

2.915.013,42 C

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

Capital Social 350.000,00 C

RESERVAS DE LUCROS

Lucros a Realizar 85.696,53 C

LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

Distribuicao de Lucro	41.433,53 C
Lucro Acumulados	2.437.883,36 C

*Handwritten signature*

6.757.403,21 C

TOTAL DO PASSIVO



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

27/05/2014

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2013  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

03.828.649/0001-93

Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 - CENTRO, Altamira PA - CEP: 68371000



Pág.: 0008

18:41:19

15200727462 - 11/05/2000

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2013 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 6.757.403,21 (Seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e três reais e vinte e um centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0097 do Livro Diário nº 014, registrado na JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA sob nº 14/142809-0, em 23/05/2014.

A sociedade não possui Auditoria Independente.  
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Altamira, 27 de maio de 2014

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
SOCIO

CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
SÓCIA ADMINISTRADORA

CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10

MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES

CRC: 8330 / PA - CPF: 253.059.642-53  
CONTADORA

Rua INTENDENTE FLORIANO, 2051 B CENTRO, Altamira PA

TERMO DE ABERTURA




Contém esta encadernação de formulário contínuo, 98 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 98 e que servirá de Livro Diário de número 014 na forma dos artigos 9º (nono) ao 11º (décimo primeiro) da Instrução Normativa número 107/08 (23/05/2008), em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.




Empresa : ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP  
 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 -  
 Bairro: CENTRO,  
 Cidade : Altamira - PA  
 CNPJ: 03.828.649/0001-93  
 Inscr. Estadual: 153394080  
 Órgão de Inscrição: JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA, em 11 de maio de 2000  
 Nº da Inscrição: 15200727462

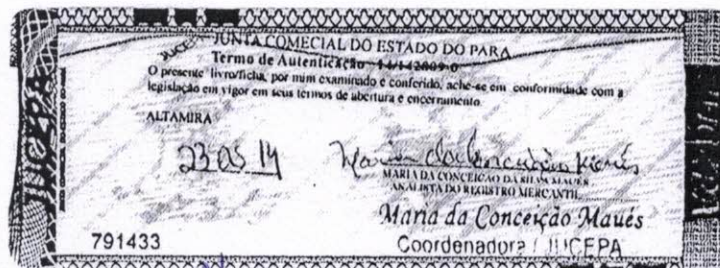
CEP: 68371000

Altamira, 01 de janeiro de 2013

  
 ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP  
 PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
 SOCIO  
 CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68

  
 ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP  
 CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10

  
 MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES  
 CRC: 8330 / PA - CPF: 253.059.642-53  
 CONTADORA  
 Rua INTENDENTE FLORIANO, 2051 B CENTRO, Altamira PA









TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 98 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 98 e que serviu de Livro Diário de número 014 na forma dos artigos 9º (nono) ao 11º (décimo primeiro) da Instrução Normativa número 107/08 (23/05/2008), em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.



Empresa: ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP  
Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 2029 - CEP: 68371000  
Bairro: CENTRO,  
Cidade: Altamira - PA  
CNPJ: 03.828.649/0001-93  
Inscr. Estadual: 153394080  
Órgão de Inscrição: JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA, em 11 de maio de 2000  
Nº da Inscrição: 15200727462

Altamira, 31 de dezembro de 2013

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
SOCIO  
CI: 3022379/SSP/BA - SSP/BA CPF: 470.058.665-68

ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CI: 5074260 - SSP/PE CPF: 000.354.414-10

MARIA DO ROSARIO ANDRADE ALVES  
CRC: 8330 / PA - CPF: 253.059.642-53  
CONTADORA  
Rua INTENDENTE FLORIANO, 2051 B CENTRO, Altamira PA



Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidades Limitada com Denominação Social: IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA, como a seguir melhor se declaram:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3246, bairro Linda Altamira, CEP. 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, , portador da Cédula de Identidade nº 5.074.260/SSP/PE e CPF nº 000.354.414-10. Tendo acordado e contratado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidades limitada, como de fato o fazem, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade girará sob a Denominação Social de IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA, seu nome de fantasia será IDEAL TURISMO, a qual além deste contrato, reger-se-á pela legislação em vigor.

SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade tem sede na cidade de Altamira - Pará, Rua Sete de Setembro, nº 1977-A, bairro centro, CEP nº 68.371.000, podendo ao seu critério abrir e fechar filiais e agências.

TERCEIRA CLÁUSULA

A sociedade terá seu prazo de atuação indeterminado

QUARTA CLÁUSULA

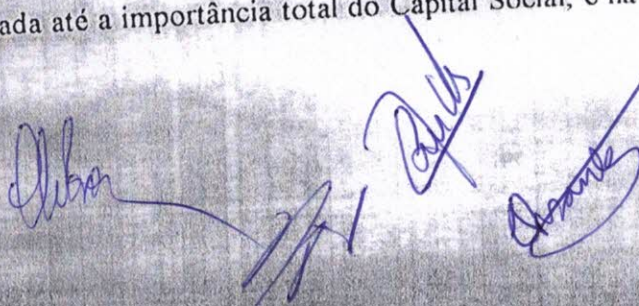
A sociedade terá como objetivo de AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, OPERAÇÃO COM CÂMBIO MANUAL E CORRETAGEM DE SEGUROS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Podendo exercer outros ramos que convenham a sociedade desde que lícitos e de comum acordo entre os sócios.

QUINTA CLÁUSULA

O Capital Social é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), neste ato integralizados em moeda corrente legal do País, dividido em 38.000 (trinta e oito mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Cabendo ao sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas cotas), totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) e a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, 9.200 (nove mil e duzentas cotas), totalizando o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

SEXTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio será limitada até a importância total do Capital Social, e na forma da legislação em vigor.



IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA



SÉTIMA CLÁUSULA

A Gerência o uso da sociedade, bem como a representação em juízo, ativa e passivamente será exercida por ambos os sócios.

OITAVA CLÁUSULA

A retirada para cada um dos sócios, como pró - labore será no máximo até o valor permitido pela legislação.

NONA CLÁUSULA

Em caso de retirada ou morte de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo o meeiro e os herdeiros do sócio (falecido), fazerem parte da mesma independente da concordância do outro, após a devida alteração contratual.

DÉCIMA CLÁUSULA

A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder suas cotas a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio, ficando estipulado pelos mesmos, um prazo de 90 (noventa) dias para negociarem o capital e lucros entre si, caso haja interesse em vender por uma das partes.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data será levantado o Balanço Geral e seus anexos, o resultado obtido terá destino que for deliberado pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA

A sociedade inicia suas atividades dia 01 de Maio de 2000

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA

Em caso de retirada de um dos sócios receberá este unicamente, o seu capital e lucros, se houver, sem direito a qualquer valorização do fundo de comércio.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA

A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

IDEAL, VIAGENS E TURISMO LTDA



DÉCIMA QUINTA CLAUSULA

Fica eleito o Foro da comarca de Altamira Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre socios que não puder ser resolvida amigavelmente.

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por assim haverem justo acordo e entendido, obrigam-se por si seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas vai assinando pelos sócios, para devidos procedimento legais, inclusive cópia arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Altamira(Pa), 12 de Abril de 2000.

CARTORIO  
2.º OFICIO

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
CPF Nº: 470.058.665-68  
RG. Nº 3.022.379/SSP/BA

CARTORIO  
2.º OFICIO

CLAUDIANA ALVES CRUZ  
CPF Nº : 000.354.414-10  
RG. 5.074.260 SSP/PE

Testemunhas:

Maria do Rosário Andrade Alves  
CI 147.8520 SEGUP/PA

Arlene Deise Soares de Farias  
CI: 31.835 SEGUP/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM. 11/05/2000  
SOB O NÚMERO: 15200727462  
Protocolo: 00/018843-3

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

Instrumento Particular de Alteração Contratual da Firma: IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, como a seguir se declara:



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP nº 68371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379 SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP nº 68371-970, nesta cidade de Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 5.074.260 SSP/PE e CPF nº 000.354.414-10, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, com sede na Rua sete de Setembro, nº 1977-A, Bairro Centro, CEP: 68.371-000, em Altamira - Pará, inscrita no CNPJ nº 03.828.649/0001-93, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200727462 em 11/05/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer sua Primeira Alteração Contratual, nas condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Por via deste instrumento altera-se o endereço para: Travessa Agrário Cavalcante nº 410, bairro centro, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará.

SEGUNDA CLÁUSULA


Altera-se o objetivo para: "A Sociedade exercerá com dedicação exclusiva as atividades de Agência de Viagens e Turismo, Operação de Câmbio Manual e Corretagem de Seguros, previstas na legislação em vigor".

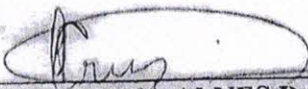
TERCEIRA CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas e condições estipuladas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

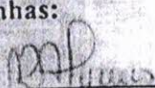
E por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas legais.


Altamira(Pa), 21 de Julho de 2.000.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
CPF Nº 470.058.665-68

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
CPF Nº 000.354.414-10

Testemunhas:

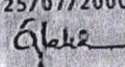
  
\_\_\_\_\_  
Maria do Rosário Andrade Alves  
CI 147.8520 SEGUP/PA

  
\_\_\_\_\_  
Arlene Deise Soares de Farias  
CI: 31.835 SEGUP/PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2000  
SOB O NÚMERO:  
20000010570

Protocolo: 62/030736-0

  
DILERMANDO GUEDES CASRAL  
SECRETÁRIO GERAL



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, como a seguir melhor se declaram:**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, N° 3246, bairro Linda Altamira, CEP. 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n° 3.022.379/SSP/BA e CPF n° 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro, n° 3246, Bairro Linda Altamira, CEP 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, , portador da Cédula de Identidade n° 5.074.260/SSP/PE e CPF n° 000.354.414-10, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob o denominação social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**, com sede na Travessa Agrário Cavalcante n° 410, bairro centro, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, inscrita no CNPJ n° 03.828.649/0001-93, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o n° 15200727462 em 11/05/2000 e a Primeira Alteração sob o n° 20000010570 em 25/07/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer sua Segunda Alteração Contratual, nas condições seguintes:

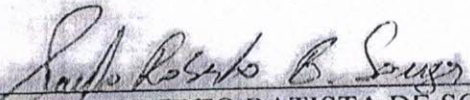
**PRIMEIRA CLÁUSULA**


Por Via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a Rua Hugo de Mendonça, n° 126-B, bairro centro, CEP. 68.180-000, na cidade de Itaituba Estado do Pará, com o mesmo objetivo da matriz, com início de suas atividades em 01.12.2000, para qual será destacado da matriz o Capital Social correspondente de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

**SEGUNDA CLÁUSULA**


Todas as demais cláusulas e condições estipuladas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.  
E por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas legais.


Altamira(Pa), 24 de Novembro de 2000.


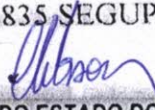


  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
CPF N°: 470.058.665-68  
RG. N° 3.022.379/SSP/BA


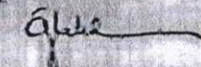
  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIANA ALVES CRUZ  
CPF N° : 000.354.414-10  
RG. 5.074.260 SSP/PE

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Maria do Rosário Andrade Alves  
CI 147.8520 SEGUP/PA

  
\_\_\_\_\_  
Arlene Deise Soares de Farias  
CI: 31.835 SEGUP/PA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2000  
SOB O NÚMERO: 15900235121  
Protocolo: 00/010943-7  
  
DILEMARDO GUEDES CABRAL  
SECRETÁRIO GERAL

# IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ 03.828.649/0001-93

## 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados, PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.022.379/SSP-BA e do CPF nº 470.058.665/68 e CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP-PE e do CPF nº 000.354.414/10, únicos sócios componentes da empresa IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, com sede e foro na Travessa Agrário Cavalcante nº 410, Bairro Centro - CEP 68371-140 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200727462, em sessão de 11 de maio de 2000 e posteriores alterações arquivadas sob números: 20000010570, em sessão de 25 de julho de 2000 e 15900235121 em sessão de 27 de novembro de 2000; têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I: A denominação social da empresa altera-se para: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME.**

Cláusula II: O endereço da sede passará de ora em diante para Av. Trancredo Neves, 3.093, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: PALACE HOTEL.

Cláusula III: O endereço da única filial passará de ora em diante para Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: IDEAL TURISMO.

Cláusula IV: Inclui-se ao objeto social as atividades de: hotel sem serviços de restaurante; promoção e eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros e exclui-se da atividade de operações câmbio manual e corretagem se seguros; ficando o ramo da atividade a partir da presente, assim demonstrado:

- a) Hotel sem serviços de restaurante;
- b) Promoção de eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros;
- c) Agência de viagens e turismo.

Cláusula V: A filial exercerá com dedicação exclusiva, prevista na legislação em vigor, as atividades de:

- a) Agência de viagens e turismo.

Cláusula VI: O sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, vende cede e transfere 9.800 (nove mil e oitocentos) quotas de capital, de sua propriedade, contra pagamento à vista, em moeda corrente nacional, à sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, pelo preço justo e combinado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) que dá plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou parte alguma.

Cláusula VII: Depois de efetuada a cessão de quotas o capital social de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

*Paulo Roberto Batista de Souza*  
*Claudiana Alves da Cruz*  
*[Assinatura]*

# IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ 03.828.649/0001-93

## 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

Cláusula VIII: O capital social de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva-se para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ficando assim distribuído:

- Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais);
- Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais).

Parágrafo Primeiro: O presente aumento de capital efetivou-se, neste ato, com a incorporação de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), integralizados em moeda corrente e legal do país, pelos sócios quotistas, proporcionalmente à sua participação no Capital da empresa.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

Cláusula IX: Destaca-se para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a única filial da empresa.

Cláusula X: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo não modificadas por esta alteração de contrato social.

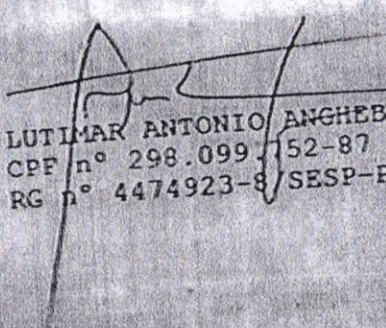
Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em quatro vias do mesmo teor, para um só efeito, com duas testemunhas, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará - JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

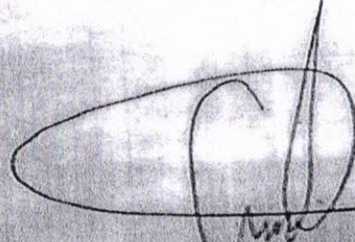
Altamira (PA), 06 de janeiro de 2003.

  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Testemunhas:

  
LUTILMAR ANTONIO ANGHEBEN  
CPF nº 298.099.152-87  
RG nº 4474923-8/SESP-PR

  
CLEISON MOREIRA DE OLIVEIRA  
CPF nº 687.900.902-68  
RG nº 4.278.896/SSP-PA

# ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Itiúba, Estado da Bahia, no dia 01/03/1968; filho de Maria de Lourdes, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.022.379/SSP-BA e do CPF nº 470.058.665/68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Parnamirim, Estado do Pernambuco, no dia 09/07/1974, filha de Antonio Alves de Oliveira e Lídia Moreira de Oliveira, residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP-PE e do CPF nº 000.354.414/10, únicos sócios componentes da empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, com sede e foro na Av. Tancredo Neves, 3.093, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200727462, em sessão de 11 de maio de 2000 e posteriores alterações arquivadas sob números: 20000010570, em sessão de 25 de julho de 2000; 15900235121 em sessão de 27 de novembro de 2000 e 15200727462, em sessão de 04/06/2003; têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: A denominação social da empresa permanece como: "ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP" e o nome de fantasia de: IDEAL TURISMO.

Cláusula 2ª: O endereço da sede social altera-se para o logradouro: "Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-140, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará".

Cláusula 3ª: O endereço da única filial modifica-se para o logradouro "Av. Tancredo Neves, 3.093 - Sala A, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia modificado para: IDEAL TURISMO.

Cláusula 4ª: Exclui-se do objeto social as atividades de: hotel sem serviços de restaurante e promoção e eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros; ficando, a partir da presente e de acordo a legislação em vigor no exercício exclusivo o ramo das atividades de agência de viagens e turismo.

Cláusula 5ª: O capital social da empresa continua a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), assim distribuído:

- Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais);
- Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e mil reais).

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é limitada à sua participação no capital social, de conformidade com o Art. 1052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

# ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º Destaca-se para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a única filial da empresa.

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em 1/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª: As partes abaixo-assinados, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações subseqüentes, como segue:  
Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP** e o nome de fantasia de: **IDEAL TURISMO**, e terá sede e domicílio à Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-140, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará; e, uma única filial que funcionará na Av. Trancredo Neves, 3.093 – Sala A, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: IDEAL TURISMO.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) o sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa totalmente integralizados em moeda corrente;

b) a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa totalmente integralizados em moeda corrente;

# ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA: EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 2º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 3ª. O objeto da sociedade é o exercício da atividade de agência de viagens e turismo, com dedicação exclusiva – CNAE 6330-4/00.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ com os poderes e atribuições de sócio-administrador, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios.

§ 1º - O sócio-administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O sócio-administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão sócio-administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA: EPP  
CNPJ nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13ª. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 14ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

# ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDAEPP

CNPJ Nº 03.828.649/0001-93

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula 15ª. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

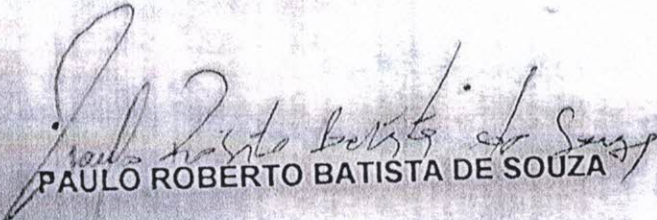
Cláusula 16ª. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

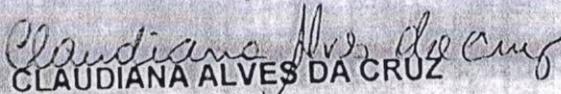
Cláusula 17ª. Fica eleito o foro de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Cláusula 9ª: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº sob nº **15200727462** e alterações posteriores

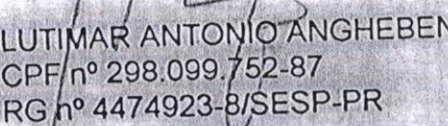
Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em três vias do mesmo teor, para um só efeito, com duas testemunhas, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará - JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

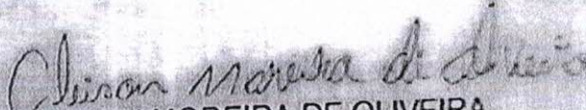
Altamira (PA), 10 de março de 2004.

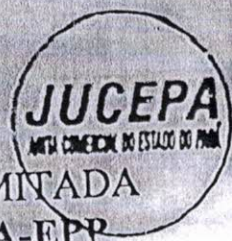
  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Testemunhas

  
LUTIMAR ANTONIO ANGHEBEN  
CPF nº 298.099.752-87  
RG nº 4474923-8/SESP-PR

  
CLEISON MOREIRA DE OLIVEIRA  
CPF nº 687.900.902-68  
RG nº 4.278.896/SSP-PA



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**

Pelo presente instrumento particular que fazem **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira, Altamira/PA, CEP. 68.371-970, portador do CPF/MF nº 470.058.665-68 e RG nº 3.022.379/SSP/BA e, **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim, Estado do Pernambuco, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.246, bairro Linda Altamira, CEP.68.371-970, Altamira/PA, portadora do CPF/MF. 000.354.414-10 e, RG 5.074.260/SSP/PE, únicos sócios componentes da Empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Trav. Agrário Cavalcante, nº 410, centro, em Altamira, Estado do Pará, CEP. 68.371-140, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15200727462, em 11/05/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse forma societária.

**Cláusula Primeira** – O endereço da Sede social altera-se para o logradouro: “ Rua Sete de Setembro nº 2029, centro, CEP.68.371-000, Altamira, Estado do Pará”.

**Cláusula Segunda** – O endereço da única filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro “Av. Assis de Vasconcelos, nº 207, Loja/Térreo, bairro Campina, CEP. 66.010-010, município de Belém, Estado do Pará”

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração..

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 04 de Junho de 2.006.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

\_\_\_\_\_  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2007  
SOB Nº: 20000152661  
Protocolo: 07/030157-3  
Empresa: 15 2 0072746 2  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP

GETÚLIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL



# 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

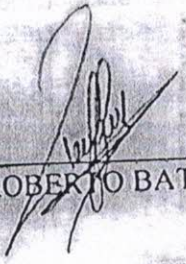
Pelo presente instrumento particular que fazem **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira, Altamira/PA, CEP. 68.371-970, portador do CPF/MF nº 470.058.665-68 e RG nº 3.022.379/SSP/BA e, **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim, Estado do Pernambuco, residente e domiciliada na Av, Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.246, bairro Linda Altamira, CEP.68.371-970, Altamira/PA, portadora do CPF/MF. 000.354.414-10 e, RG 5.074.260/SSP/PE, únicos sócios componentes da Empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2029, centro, em Altamira, Estado do Pará, CEP. 68.371-000, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15200727462, em 11/05/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse forma societária.


**PRIMEIRA CLAUSULA:** Por via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a “Rua Marechal Rondon, nº 69-B, bairro Centro, CEP. 68.170-000, em Juruti, Estado do Pará”.

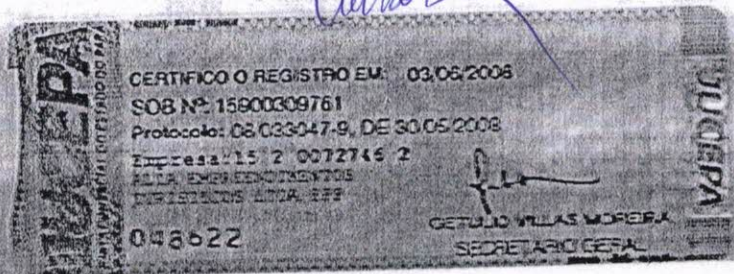
**SEGUNDA CLAUSULA:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 27 de Maio de 2.008.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ





JUCEPA

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.**

**1. PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba, Estado do Bahia, residente e domiciliado na Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e,

**2. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**: brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP/PE e CPF/MF nº 000.354.414-10, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o NIRE 15200727462 em 11/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA CLAUSULA:** - O endereço da filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro "Av. Alcindo Cancela, nº 477, Bairro Umarizal, Sala A, CEP. 66.060-000, município de Belém, Estado do Pará".

**SEGUNDA CLÁUSULA:** Por via deste instrumento extingui-se neste ato a filial com NIRE 15900309761, estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 69-B, bairro centro, CEP. 68.170-000, Juriti, Estado do Pará.

Os sócios resolvem a partir deste ato, consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA CLAUSULA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP** nome fantasia de **IDEAL TURISMO**.

**SEGUNDA CLAUSULA:** A sociedade tem sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro Centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará,, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

**TERCEIRA CLAUSULA:**

Objeto social da sociedade é:

79.11-2/00 - **ATIVIDADE DE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA;**

79.12-1/00 - **ATIVIDADE DE OPERADORES TURISTICOS;**

79.90-2/00 - **SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO.**

**QUARTA CLAUSULA:** O Capital Social da sociedade é de R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

Sócios	Cotas	Valor R\$.
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ	175.000 .....	RS.175.000,00
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	175.000 .....	RS.175.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000 .....</b>	<b>RS.350.000,00</b>

**QUINTA CLAUSULA:** A sociedade iniciou suas atividades em: 01/05/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

*(Handwritten signatures and stamps)*

**ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.**



**SEXTA CLAUSULA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA CLAUSULA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**OITAVA CLAUSULA:** A administração da sociedade cabe a sócia: **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, com poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo 1º** - A sócia administradora receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo 2º** - A Sócia administradora responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**NONA CLAUSULA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA CLAUSULA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA:** Os sócios poderão de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA:** Falecendo o interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 1º:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo 2º:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

# ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP



**Parágrafo 3º:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

**DÉCIMA QUARTA CLAUSULA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**DÉCIMA QUINTA CLAUSULA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA SEXTA CLAUSULA:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

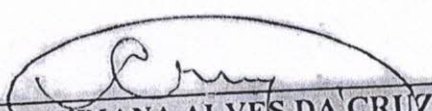
**Parágrafo Único:** A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.


**DÉCIMA SÉTIMA CLAUSULA:** Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

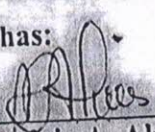
**DÉCIMA OITAVA CLAUSULA:** Fica eleito o fórum de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

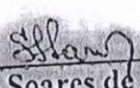
E por estarem assim justos assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

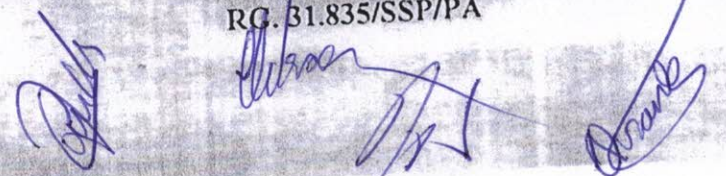
Altamira/PA., 02 de Março de 2.010.

  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

Testemunhas:  
  
Mª do Rosario A. Alves  
RG.1478520/PA

  
Arlene Deise Soares de Farias  
RG. 31.835/SPP/PA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2010  
SOB Nº 20003231051  
Protocolo: 10/015213-4, DE 09/03/2010  
Empresa: 15 2 0072746 2  
ALTA EMPREENDIMENTOS  
TURÍSTICOS LTDA EPP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.**



1. PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba, Estado do Bahia, residente e domiciliado na Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e,

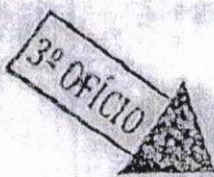
2. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP/PE e CPF/MF nº 000.354.414-10, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada: ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200727462 em 11/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: – O endereço da filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro “Rua Bernal do Couto, nº 1245, térreo, Bairro Umarizal, . CEP. 66.055-080, município de Belém, Estado do Pará”.

SEGUNDA CLAUSULA: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

•E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 03 de Abril de 2.012.



*Paulo Roberto Batista de Souza*  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA



*Claudiana Alves da Cruz*  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - ALTAMIRA - PA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2012  
SOB Nº 20000307889  
Protocolo: 12/034118-2, DE 16/04/2012  
Empresa: 15 2 0072746 2  
ALTA EMPREENDIMENTOS  
TURÍSTICOS LTDA EPP

431495

GETUVO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA

41 - Cely Auliniana

Sede de Sete de Setembro, 2029 - Altamira - PA

Série: G nº 000062380

Sede de Sete de Setembro, 2029 - Altamira - PA

Série: G nº 000062380

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTA EMPREENDIMENTOS  
TURISTICOS LTDA EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93



PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA nacionalidade brasileira, nascido em 01/03/1968, solteiro, empresário, CPF/MF nº 470.058.665-68, carteira de identidade nº 6509091, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) RUA F, 465, PREMEM, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-575, BRASIL.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ nacionalidade brasileira, nascida em 09/07/1974, solteira, empresária, CPF/MF nº 000.354.414-10, carteira de identidade nº 5074260, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) RUA F, 465, PREMEM, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-575, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200727462, com sede Rua Sete de Setembro, 2029, Centro Altamira, PA, CEP 68.371-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE nº 15900235121 e CNPJ nº 03.828.649/0002-74, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Altamira, Bloco 06 Loja K, S/N, Vila Residencial Belo Monte, Centro Comercial, Vitória do Xingu, CEP 68.383-000 PA.

Objeto Social: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.

7911-2/00 - agências de viagens.

7912-1/00 - operadores turísticos.

7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ALTAMIRA/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA/PA, 16 de junho de 2014.

**RECO**

Requerimento: 81400000075075

Página 1

CARTÃO DE REGISTRO - ALTAMIRA-PA  
Tv. Ag. 3515-1052  
Reconhecimento de Firma de Paulo Roberto Batista de Souza  
Por conferir com o registro registrado nesta serv. em 15/07/2014  
O referido é verdadeiro e dou fé. Altamira,  
Valor pago por este documento R\$ 4,10



Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Paulo Roberto Batista de Souza' and 'Claudia Alves da Cruz'.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTA EMPREENDIMENTOS  
TURISTICOS LTDA EPP

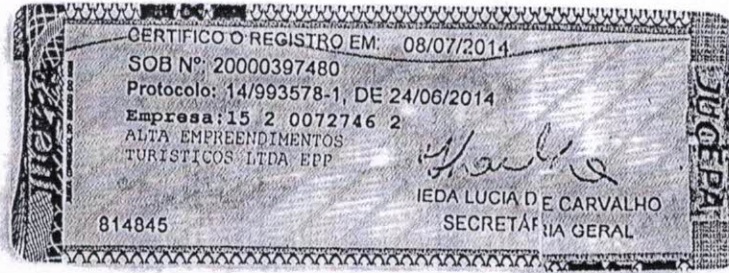
CNPJ nº 03.828.649/0001-93



PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA  
CPF: 470.058.665-68



CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
CPF: 000.354.414-10



CARTÃO DO 1º OFÍCIO DE ALTAMIRA-PA  
Tv. Agência de Altamira nº 311, centro Fone 3515-1052  
Reconheço por semelhança a firma de CLAUDIANA ALVES DA CRUZ  
Por conferir com o padrão o registrado nesta serventia em 15/07/2014  
O referido é verdade e dou fé Altamira,  
Valor pelo conhecimento R\$410



Requerimento: 8140000075075

Página 2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.  
CNPJ: 03.828.649/0001-93

~~1/2~~

~~1/2~~

~~1/2~~

1/2

~~1/2~~